



Parecer da Câmara Setorial de Legislação - CSL

Processo: 23065.001887/2026-41

Interessado: Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPTI)

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Planejamento Estratégico Participativo – PEP 2015-2025

Relatora – Conselheira: Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPTI) desta Universidade, por meio do Ofício nº 01410/2026/PRPTI-ATA, datado de 09 de março de 2026, no qual se solicita a prorrogação do prazo de vigência do Planejamento Estratégico Participativo – PEP 2015-2025 por mais 12 (doze) meses.

A solicitação é fundamentada, em síntese, nos seguintes elementos:

1. Os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, caracterizada como evento extraordinário e imprevisível, que afetou o funcionamento regular das instituições de ensino superior e comprometeu o andamento de diversas ações institucionais previstas no planejamento estratégico.
2. O relatório parcial de acompanhamento do PEP (2024) aponta que aproximadamente 64,2% dos 110 objetivos estratégicos definidos no planejamento institucional foram alcançados até o momento, demonstrando progresso relevante, porém ainda insuficiente para a plena execução das metas estabelecidas.
3. A necessidade de um período adicional para conclusão das metas remanescentes e preparação do novo planejamento estratégico institucional, considerando que o ano de 2026 corresponde ao término do atual ciclo de gestão da Reitoria (2023-2026).

Diante dessas circunstâncias, a PRPTI submete à apreciação da Administração Superior a proposta de prorrogação do PEP por mais 12 (doze) meses, com vistas à consolidação dos resultados estratégicos institucionais.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

O Planejamento Estratégico constitui instrumento fundamental de gestão institucional, responsável por orientar a formulação de políticas acadêmicas, administrativas e de desenvolvimento da universidade. No âmbito das instituições públicas, especialmente



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CÂMARA SETORIAL DE LEGISLAÇÃO - CSL



das universidades estaduais, o planejamento estratégico está associado aos princípios da eficiência administrativa, da continuidade das políticas institucionais e da gestão orientada por resultados.

A prorrogação de instrumentos de planejamento institucional não configura, por si só, irregularidade administrativa, desde que devidamente motivada, fundamentada em interesse público e formalmente aprovada pelos órgãos colegiados competentes, nos termos da estrutura de governança universitária prevista no Estatuto e no Regimento Geral da instituição.

No caso em análise, observa-se que a solicitação encontra respaldo em circunstâncias objetivas que impactaram significativamente o funcionamento das instituições públicas no período recente, notadamente os efeitos da pandemia de COVID-19, amplamente reconhecidos como fator extraordinário que exigiu reorganização das atividades administrativas, acadêmicas e de planejamento em nível nacional e internacional.

Ademais, os dados apresentados no processo demonstram que parcela significativa das metas estratégicas previstas no planejamento institucional foi efetivamente executada, alcançando percentual superior a sessenta por cento dos objetivos originalmente estabelecidos. Tal indicador revela a efetividade parcial do instrumento de planejamento, mas também evidencia a necessidade de período adicional para conclusão das ações remanescentes e adequada consolidação do ciclo estratégico iniciado em 2015.

Do ponto de vista da governança institucional, a prorrogação temporária do planejamento estratégico também se justifica como mecanismo de transição responsável entre ciclos de gestão, permitindo que a universidade finalize a avaliação do plano vigente e, simultaneamente, prepare as bases técnicas e participativas para a elaboração de um novo planejamento estratégico institucional para o próximo período.

Nesse sentido, a medida proposta revela-se razoável, proporcional e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente aqueles relacionados à continuidade administrativa, planejamento institucional e eficiência na gestão universitária.

Importante destacar que a prorrogação ora solicitada não implica alteração substancial do conteúdo do planejamento estratégico vigente, mas apenas extensão temporal limitada, destinada à finalização das metas e à sistematização dos resultados institucionais alcançados ao longo do período.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CÂMARA SETORIAL DE LEGISLAÇÃO - CSL



CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Diante do exposto, considerando:

- a justificativa apresentada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação;
- os impactos institucionais decorrentes da pandemia de COVID-19;
- o estágio de execução do Planejamento Estratégico Participativo (PEP 2015-2025);
- a necessidade de conclusão das metas estratégicas e preparação de novo ciclo de planejamento institucional;

A Câmara de Legislação, nos termos do art. 16 da resolução 020/2012-CONSUNI, manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à prorrogação do prazo de vigência do Planejamento Estratégico Participativo – PEP 2015-2025 por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado no processo nº 23065.001887/2026-41, devendo a matéria ser submetida à apreciação e deliberação do Conselho Universitário (CONSUNI).

Recomenda-se, ainda, que durante o período de prorrogação sejam intensificados os procedimentos de avaliação institucional, sistematização dos resultados alcançados e elaboração participativa do novo planejamento estratégico da universidade.

Cáceres-MT, 12 de março de 2026.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Nomes dos membros

Presidente: Anderson Marques do Amaral

Vice-presidente: Luiz Juliano Valério Geron

Secretária: Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis

Membro técnico: Tony Hirota Tanaka

Membro discente: Arthur Land Oliveira